



PROCESSO Nº 61985.000306/2015-17

CONTRATO Nº 17/2015-05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2015, CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas Vice-Almirante NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 50, de 23 de Junho de 2020 e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, com sede no Largo do Cairú, nº 12 - sala 1001, Centro, Porto Alegre/RS, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, portador da Carteira de Identidade nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 785.355.570-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo uma prorrogação excepcional por mais 3 (três) meses, a prestação de serviços continuados de gerenciamento, implementação e administração de crédito/cesta alimentação (cartão-alimentação com chip de segurança ou tarja magnética) aos empregados da AMAZUL, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Amazul, tendo em vista que o novo Processo Administrativo encontra-se em andamento.

Diante do acima exposto e com base no artigo 57, Parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, inclui-se o presente anexo abaixo mencionado:

- Carta s/nº de 02/10/2020 da CONTRATADA concordando com a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

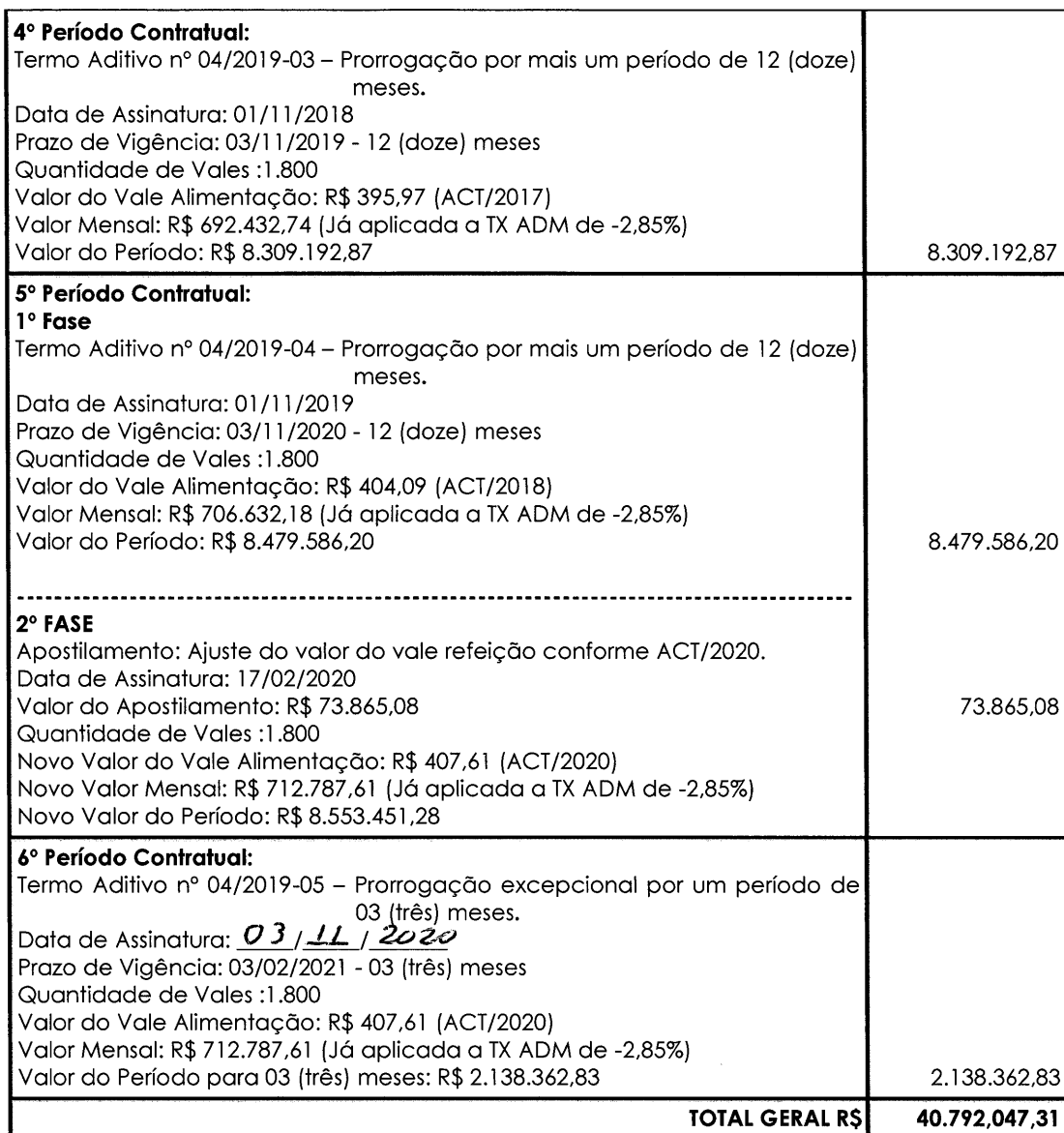
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, até 03/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado para os 03 (três) meses será de R\$ 2.138.362,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais), perfazendo um total para os 63 (sessenta e três) meses de R\$ 40.792.047,31 (quarenta milhões, setecentos e noventa e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS R\$
1º Período Contratual: Contrato Original: 17/2015-00 Data de Assinatura: 03/11/2015 Prazo de Vigência: 03/11/2016 - 12 (doze) meses Quantidade de Vales :1.800 Valor do Vale Alimentação: R\$ 327,00 (ACT/2015) Valor Mensal: R\$ 571.824,90 (Já aplicada a TX ADM de -2,85%) Valor do Período: R\$ 6.861.898,80	6.861.898,80
2º Período Contratual: Termo Aditivo nº 17/2015-01 – Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/10/2016 Prazo de Vigência: 03/11/2017 - 12 (doze) meses Quantidade de Vales :1.800 Valor do Vale Alimentação: R\$ 327,00 (ACT/2015) Valor Mensal: R\$ 571.824,90 (Já aplicada a TX ADM de -2,85%) Valor do Período: R\$ 6.861.898,80	6.861.898,80
3º Período Contratual: Termo Aditivo nº 04/2019-02 – Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/11/2017 Prazo de Vigência: 03/11/2018 - 12 (doze) meses Quantidade de Vales :1.800 Valor do Vale Alimentação: R\$ 384,44 (ACT/2016) Valor Mensal: R\$ 672.270,22 (Já aplicada a TX ADM de -2,85%) Valor do Período: R\$ 8.067.242,73	8.067.242,73



A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 106.918,14 (cento seis mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos), para dar cobertura ao novo período de vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias corridos, seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de NOVEMBRO de 2020.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

CARLOS ALEX
DAVILA DE
AVILA:78535557091

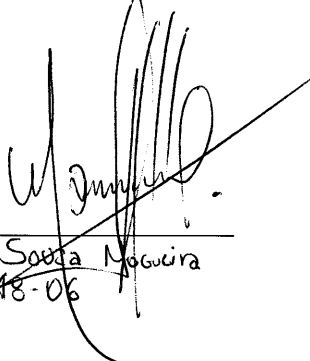
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEX DAVILA DE
AVILA:78535557091
Dados: 2020.11.26 00:14:19 -03'00'

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATADA



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor de Gestão do Conhecimento e
Pessoas
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: Eucimário Souza Magalhães
CPF: 153.030.248-06

Susiane Kempfer

Assinado de forma digital por
Susiane Kempfer
Dados: 2020.11.26 08:58:26
-03'00'

Nome:
CPF: